



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

16ª Sessão Ordinária da Egrégia Segunda Câmara Criminal – Videoconferência.

Manaus, 16 de agosto de 2021 (09h13m – 10h17m)

Presidente: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Secretária: Geysa Marjory Padilha Ramirez

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. José Bernardo Ferreira Júnior

Às nove horas e treze minutos, na sala virtual de sessões, reuniu-se a Egrégia Segunda Câmara Criminal sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, presente os Exmos. Srs. Desembargadores Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa e Dra. Mirza Telma de Oliveira Cunha (juíza convocada no lugar da Exma. Sra. Desembargadora Encarnação das Graças Sampaio Salgado). Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. José Bernardo Ferreira Júnior. Ausência Des. Jorge Manoel Lopes Lins. Havendo número legal o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a sessão autorizando a secretária a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes pediu a dispensa da leitura da ata a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes a sessão e devidamente assinada pelo presidente desta câmara. A Sessão Virtual, por videoconferência, foi transmitida pelo canal Youtube, com exceção dos processos em segredo de justiça (link: <https://www.youtube.com/watch?v=UWxWQFBiZwI>).

JULGAMENTOS

Recurso em Sentido Estrito nº: 0213727-42.2009.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Criminal. Recorrente: Joacy da Silva Azevedo, Recorrido: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: Aguielo Balbi Junior, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, DECIDE a e. 2.ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de seus membros e em dissonância com o Parecer Ministerial, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator,

que integra esta decisão para todos os fins legais. *Sustentação oral dispensada pela defesa.*

Habeas Corpus Criminal nº: 4003022-78.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3º Vara do Tribunal do Júri. Impetrante: Baltazar Soares de Oliveira, Paciente: Marcos Henrique Nogueira Costa, Impetrado: Juízo de Direito da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital/am, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: Rita Augusta de Vasconcellos Dias. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora DRA. MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus Criminal nº 4003022-78.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer ministerial, DENEGAR A ORDEM, nos termos e fundamento do voto do relator. *Sustentação oral não realizada ante a ausência do(s) advogado(s).*

Habeas Corpus Criminal nº: 4004393-77.2021.8.04.0000 de Fórum de Humaitá/1ª Vara de Humaitá. Impetrante: Lenivaldo Ferreira, Paciente: Pedro Ribeiro Barbosa Junior, Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara Comarca de Humaitá/am, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: Aguielo Balbi Junior. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora DRA. MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus Criminal nº 4004393-77.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer ministerial, em CONHECER e DENEGAR A ORDEM, nos termos e fundamento do voto da Relatora. *Sustentação oral realizada.*

Habeas Corpus Criminal nº: 4004995-68.2021.8.04.0000 de Fórum de Tefé/1ª Vara de Tefé. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Amazonas, Paciente: Odivanelton Cavalcante da Silva, Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Tefé/AM, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues. Relator o Exmo. Sr. Desembargador ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA. Decisão: a e. Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade, em perfeita sintonia com o parecer ministerial, conceder a ordem de habeas corpus, conforme relatório e voto que acompanham a presente decisão, dela fazendo parte integrante. *Sustentação oral dispensada pela defesa.*

Habeas Corpus Criminal nº: 4004806-90.2021.8.04.0000 de Fórum de Careiro da Varzea/Vara Única do Careiro da Varzea. Impetrante: Iuri Albuquerque Gonçalves, Paciente: José Roberto Ricardo de Souza, Coatora: Juízo da Vara Única da Comarca de Careiro da Varzea, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: Flavio Ferreira Lopes. Relatora a Exma. Sra.

Desembargadora DRA. MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus Criminal nº 4004806-90.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer ministerial, DENEGAR A ORDEM, nos termos do voto da relatora. *Sustentação oral realizada.*

ADIADOS

Pela Exma. Sra. Desembargadora DRA. MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA: Habeas Corpus Criminal nº: 4003378-73.2021.8.04.0000 de Fórum de Manacapuru/2ª Vara de Manacapuru.

Habeas Corpus Criminal nº: 4004324-45.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Central de Inquéritos. *Sustentação oral realizada.*

Pelo Exmo. Sr. Desembargador ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA: Apelação Criminal nº: 0003925-72.2007.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Criminal.

Pelo Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS: Habeas Corpus Criminal nº: 4004122-68.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Especializada em Crimes contra Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes.

Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar o Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Geysa Marjory Padilha Ramirez – Secretária, subscrevo a presente ata que a seguir vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente.

Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Presidente da 2ª Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 03/02/2022, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0446463** e o código CRC **62E6A079**.